ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

Em 5 de dezembro de 1961.

LEI Nº 539, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1961.

Orça a Receita e fixa a Despesa do Departamento Autônomo de Água e Esgôto.

HERMILO GONÇALVES DE MENEZES, Prefeito Municipal de Sant'Ana do Livramento.

FAÇO saber, em cumprimento ao dispôsto no artº. 50, inciso II, da Lei Organica do Municipio, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artº. 1º - A Receita Geral do Departamento Autônomo de Água e Esgôto, para o exercício de 1962, é prevista em dezenove milhões e quarenta mil cruzeiros (Cr$. 19.040,000,00), a qual será arrecadada de conformidade com a legislação em vigor obedecendo a seguinte classificação:

Códigos Local- Geral	Designaçaõ da Receita	Efetiva	Mutações Patrimoniais	TOTAIS
	Receita Ordinária			
	Tributária			
1.21.4	Taxa de expediente.....2	15.000,00		
1.23.4	Taxa de Fisc. e Serv.Div.	150.000,00		
	Total da Receita Tributária	165.000,00		165.000,00
	Patrimonial			
2.02.0	Renda de Capital.....	10.000,00		
	Alugueis de hidrômetros..	540.000,00		
	Total Receita Patrimonial	550.000,00		550.000,00
	Industrial			
3.03.0	1-Serviço de Água.....	5.000.000,00		
	2-Serviço de Esgôto.....	3.500.000,00		8.500.000,00
	TOTAL DA RECEITA ORDINÁRIA.....			9.215.000,00
	Receita Extraordinária			
6.11.0	Alien. de Bens Patrimoniais		10.000,00	
6.12.0	Cobrança D. Ativa.....		2.000.000,00	
6.13.0	Rec. Exº Anteriores.....	5.000,00		
6.14.0	Rec. de Ind. e Restituições	200.000,00		
				.....

Digitalizado com CamScanner

6.20.0	Contribuição do Municipio	7.500.000,00		
6.21.0	Multas.....	100.000,00		
6.23.0	Eventuais.....	10.000,00		
		7.815.000,00	2.010.000,00	9.825.000,00
	TOTAL GERAL.....		Cr$	19.040.000,00

Artº. 2º - A Despesa do Departamento Autônomo de Água e Esgôto, para o exercício de 1962 é fixada em Cr$ 19.040.000,00 (Dezenove milhões e quarenta mil cruzeiros), a qual será efetuada de conformidade com a seguinte classificação:

70 - Água e Esgôto

8.63.0 - Pessoal Fixo.....	5.364.661,20		
8.63.1 - Pessoal Variável.....	2.000.000,00		
8.63.2 - Material Permanente...		4.050.000,00	
8.63.3 - Material de Consumo...	725.000,00		
8.63.4 - Despesas Diversas.....	2.140.000,00		
8.90.0 - Pessoal Fixo.....	662.040,00		
8.91.4 - Despesas Diversas.....	100.000,00		
8.93.0 - Pessoal Fixo.....	2.750.000,00		
8.93.1 - Pessoal Variavel.....	482.400,00		
8.94.4 - Despesas Diversas.....	470.000,00		
8.98.0 - Pessoal Fixo.....	200.000,00		
8.99.4 - Despesas Diversas.....	95.898,80		
TOTAL.....	14.990.000,00	4.050.000,00	19.040.000,00

Artº. 3º - São considerados partes integrantes desta Lei, os anexos e tabelas que o acompanham.

Artº. 4º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar operações de crédito, por antecipação da Receita, até a importância de Cr$ 1.904.000,00 (Hum milhão novecentos e quatro mil cruzeiros), para liquidação integral dentro do exercício financeiro e com produto da Receita Ordinária.

Artº. 5º - A presente Lei entrará em vigôr a partir de 1º de janeiro de 1962, revogadas as disposições em contrário.

.....

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

fls. 3

Sant'Ana do Livramento, 5 de dezembro de 1961.

Hermilo Gonçalves de Menezes
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Hugo Francisco Ramão Moreira
Secretário

Digitalizado com CamScanner